

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44/2025**

**DISPENSA LICITATÓRIA Nº 28/2025**

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2026, na sede do CIMAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.493.318/0001-87, situada na Rua Piratini, nº 139, em Rodeio Bonito/RS, CEP 98.360-000, endereço eletrônico sito: [compras@cimau.com.br](mailto:compras@cimau.com.br), neste ato representado por seu Presidente Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 2042403523 e inscrito no CPF sob o nº 647.731.670-68, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA: **HAGASOFT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 43.427.207/0001-50 estabelecida na cidade de, Rodeio Bonito na Rua Rua Julio de Castilhos nº 626, neste ato representado(s) pelo Sr. Marcos Cavasin, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução do CIMAU nº 16/2023 e nº 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

a) A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS DO CIMAU E MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS DESTINADOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE ACOLHIDOS DA CASA DA CRIANÇA**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Processo Licitatório nº 44/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do referido processo .

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIMAU não será obrigado a adquirir o material, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

b) Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

c) Os contratos administrativos decorrentes do registro de preços, terão sua vigência e condições estabelecidas nos termos dos artigos 104 a 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370**

[administracao@cimau.com.br](mailto:administracao@cimau.com.br)

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini  
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

a) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIMAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIMAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no processo licitatório para registro de Preços nº 28/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata e seus aditivos.

b) É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

### **CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL:**

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo CIMAU:

**b) PRAZO DE ENTREGA:** entrega imediata para itens que estão “a pronta entrega” e 7 dias para itens que dependem de aquisição pelo fornecedor.

**c) Local e Horário de entrega:** Os itens devem ser entregues conforme solicitação na ordem de compra, sendo optados pelos endereços: Rua Piratini, nº 117, Bairro Piratini, Rodeio Bonito-RS (Casa da Criança), e/ou, Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, Rodeio Bonito-RS (CIMAU), juntamente com as notas fiscais, de acordo com os prazos do item b, após a solicitação do Consórcio, o qual enviará o pedido somente para o e-mail cadastrado.

**d) Divergências na entrega dos produtos seja de quantidade ou marca, deverão ser comunicadas no momento do recebimento do pedido pelo fornecedor, cabendo ao CIMAU a análise e posterior aceitação ou negação do pedido, inclusive podendo ensejar sanções as empresas que não cumprirem o disposto neste edital.**

e) A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

f) O prazo de entrega pode ser prorrogado, por no máximo, igual período. Passando por análise do órgão gerenciador. O pedido deve ser encaminhado por e-mail.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

a) O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal.

b) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini  
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

c) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIMAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

b) Para Pagamento do Objeto desta Ata, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

- **Projeto/Atividade: 2.016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIMAU**
- **Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0880 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **Saldo disponível: R\$ 113.075,05**
  
- **Projeto/Atividade: 2.019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CRIANÇA**
- **Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0880 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **Saldo disponível: R\$ 316.768,23**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:**

No âmbito das infrações e sanções administrativas o presente edital é regulado pelo artigo 155 e subsequentes, da Lei nº 14.133, de 2021.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado nos termos da Lei 14.133/21.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES:**

Integram esta Ata, o Edital da **Dispensa de Licitação nº 28/2025** e a proposta da empresa: HAGASOFT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA classificada em 1º lugar para os itens, os quais foi vencedora.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini  
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	20 UN	TINTA IMPRESSORA EPSON AMARELO 544	R\$ 22,00	R\$ 440,00
2	25 UN	TINTA IMPRESSORA EPSON BK 544	R\$ 22,00	R\$ 550,00
3	20 UN	TINTA IMPRESSORA EPSON CIANO 544	R\$ 22,00	R\$ 440,00
4	20 UN	TINTA IMPRESSORA EPSON MAGENTA 544	R\$ 22,00	R\$ 264,00
5	5 UN	TINTAS PARA IMPRESSORA HP SMART TANK 584	R\$ 105,00	R\$ 525,00
6	15 UN	TONER IMPRESSORA BROTHER L2540DW	R\$ 27,00	R\$ 405,00
7	5 UN	TONER IMPRESSORA HP LASER MFP 135 W	R\$ 49,00	R\$ 245,00
8	10 UN	TONER IMPRESSORA LASERJET M1212NF	R\$ 31,00	R\$ 310,00
			<b>Valor total</b>	<b>R\$ 3.179,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Rodeio Bonito/ RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de Dispensa de Licitação para Registro de Preços nº 28/2025.

**RODEIO BONITO – RS, 08 DE JANEIRO DE 2026..**



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini  
 CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

LUIZ CARLOS PINTO  
RIBEIRO:64773167068  
3167068

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS PINTO  
RIBEIRO:64773167068  
Dados: 2026.01.08 09:19:01 -03'00'

**Luiz Carlos Pinto Ribeiro**  
**Presidente do CIMAU**

HAGASOFT  
SOLUCOES EM  
INFORMATICA  
LTDA:43427207000150

Assinado digitalmente por HAGASOFT  
SOLUCOES EM INFORMATICA  
LTDA:43427207000150  
DN: cn=HAGASOFT SOLUCOES EM  
INFORMATICA LTDA:43427207000150,  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID  
Multiple, email=emercos.hagasoft@gmail.com  
Data: 2026.01.08 10:37:54 -03'00'

**EMPRESA HAGASOFT SOLUCOES EM  
INFORMATICA LTDA**

**CNPJ: 43.427.207/0001-50**

